

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	<b>Processo Administrativo nº 035/2024</b>	
<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056 /2024</b>		

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pelo **DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 329.257.276-20 e portadora da Carteira de Identidade no. M- 1.794.478, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, no 508, Bairro: Centro, na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.794.397/0001-05, sediada na Rua Guilardo Xavier Furtado, Bairro Caros Chagas, CEP: 36.081-270, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, nº do CPF 327.098.218-69, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 035/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente documento tem como objeto a contratação de empresa especializada em cursos preparatórios para exames/concursos, com vistas a desenvolver iniciativas de educação social para promover a inclusão, igualdade e desenvolvimento social na comunidade através do ingresso no ensino superior por meio do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

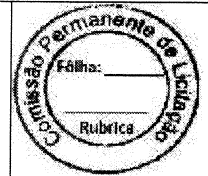
**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SERV	Contratação de empresa para oferecimento de curso preparatório para ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) para o número de 40 estudantes. PÚBLICO ALVO: adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social que queiram oportunidades para ingressar no ensino superior e que não possuam condições financeiras para arcar com custos de cursos preparatórios. ATIVIDADES PROPOSTAS: - Aulas ao vivo, ficando essas disponíveis via gravação, na plataforma, para acesso dos estudantes assistir quantas vezes achar necessário;	R\$ 16.890,00	R\$ 16.890,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 035/2024**

**Dispensa Eletrônica 008/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056 /2024**

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Aulas de redação, com professores que trabalhem a parte teórica da escrita somados a assuntos de atualidades, trabalhados em concomitância com a parte técnica;</li><li>- Correção de redações online por meio da plataforma, que permita comparar a evolução do estudante ao longo do tempo.</li><li>- Encontros presenciais periódicos;</li><li>- Material didático em PDF para acesso dos alunos;</li><li>- Simulados realizados ao longo do curso;</li><li>- Orientações psicopedagógica para os estudantes.</li></ul>		
				<b>R\$ 16.890,00</b>

1.3. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR TOTAL (R\$) **16.890,00** (dezesseis oitocentos e noventa mil reais)

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1- O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.5.3- A Proposta da Contratada;

1.5.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>Processo Administrativo nº 035/2024</b>	<b>Dispensa Eletrônica 008/2024</b>	
<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056 /2024</b>			

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

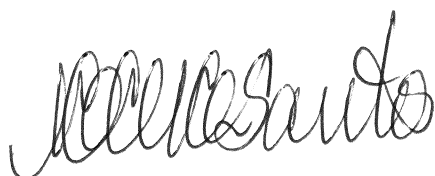
3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

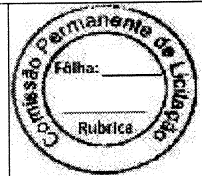
DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.04.01.12.364.0008.2.0026	1.500.000	INCENTIVO A EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA	R\$ 16.890,00

4.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 035/2024**

**Dispensa Eletrônica 008/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056 /2024**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas a serem pagas a cada 60 (sessenta) dias, mediante emissão de nota fiscal.
- 5.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço prestado, o número do empenho e os dados bancários.
- 5.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 5;2
- 5.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1. - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que devidamente instruído com a documentação necessária.
- 6.2. caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contratato, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, art.92, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega do serviço serão no período de 05 meses (junho a novembro), através da plataforma educacional, com assistência do profissional, além da realização de 6 (seis) encontros presenciais, no local cedido pelo Departamento Municipal de Educação, em data e horário a combinar.

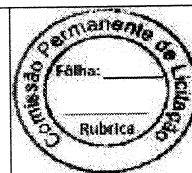
**9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 – Rotinas de Fiscalização**

- 9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 035/2024**

**Dispensa Eletrônica 008/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056 /2024**

## 9.2 - Fiscalização Técnica

9.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Conforme Decreto nº 427/2023)

9.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

## 9.3 – Fiscalização Administrativa

9.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 035/2024**

**Dispensa Eletrônica 008/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056 /2024**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1 das Obrigações Da Contratante**

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Contrato, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

10.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.2 Das Obrigações Da Contratada**

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2.2. Realizar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificações constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Contrato.

10.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do objeto.

10.2.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

10.2.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 035/2024**

**Dispensa Eletrônica 008/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056 /2024**

10.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.2.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.2.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

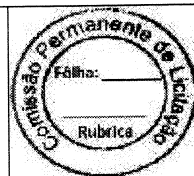
12.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 035/2024**

**Dispensa Eletrônica 008/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056 /2024**

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1. É vedado à CONTRATADA:**

- 13.1.1- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

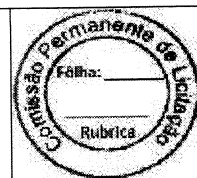
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
 CNPJ: 18.132.464/0001-17  
 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 035/2024**

**Dispensa Eletrônica 008/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056 /2024**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas presentes.

**Coimbra-MG, 04 de junho de 2024.**

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

**Mariahe Isabella Pereira**  
 Assessora Jurídica OAB/MG  
 191.777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES  
 Data: 07/06/2024 14:05:02-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA**  
**RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) Andrezza dos Santos Alves

CPF: 055.555.766-25

2) Tainara Aparecida Franco

CPF: 144.891.406-06